

GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL E TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS COM A COVID-19 NOS MUNICÍPIOS PARANAENSES

Janiel de Oliveira Ferreira 

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) | Cascavel, PR, Brasil

Priscila dos Santos Schiavo  

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) | Cascavel, PR, Brasil

Édina Carine de Souza Kinzler 

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) | Cascavel, PR, Brasil

Gilmar Ribeiro de Mello 

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) | Francisco Beltrão, PR, Brasil

Resumo

Esta pesquisa objetivou analisar a influência da Governança Municipal, mensurada pelo Índice de Governança Municipal do Conselho Federal de Administração (IGM-CFA), que abrange as dimensões Finanças, Gestão e Desempenho, sobre a Transparência dos municípios paranaenses com relação à divulgação de informações sobre a COVID-19, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Amparou-se na Teoria da Agência em relação à minimização dos conflitos de assimetria de informação entre a população e órgãos de controle versus governo, ao utilizar a transparência pública como meio de controle e monitoramento dos gastos com o enfrentamento da COVID-19. Para alcançar este objetivo, através de uma pesquisa quantitativa, foram aplicadas regressões lineares múltiplas, com auxílio do software SPSS versão 22, abrangendo a população de pesquisa, composta por 399 municípios. Os resultados apontam a existência de influência positiva e estatisticamente significativa da Governança Pública e do número de habitantes sobre o nível de Transparência dos municípios com relação à divulgação de informações sobre os gastos com a COVID-19. Em relação às dimensões de Governança Pública, constatou-se que municípios com melhores Finanças e Desempenho tendem a ser mais transparentes com relação aos gastos com a COVID-19, porém, quanto a dimensão Gestão, esta não exerceu influência significativa nos níveis de transparência pública. Constatou-se que aproximadamente 50% dos municípios atingiram pontuação menor que 5,93 referentes ao atendimento das exigências previstas no manual do TCE-PR, colaborando para assimetria de informações entre população e órgãos de controle para com os municípios, prejudicando a fiscalização da aplicação de recursos públicos.

Palavras-chave: Índice de Governança Municipal; Transparência COVID-19; Municípios Paranaenses.

MUNICIPAL PUBLIC GOVERNANCE AND TRANSPARENCY OF COVID-19 EXPENSES IN PARANAENSES MUNICIPALITIES

Abstract

This paper aimed to look at the influence of Municipal Governance, which is measured by the Municipal Governance Index from the Conselho Federal de Administração (IGM-CFA), embracing the dimensions of Finance, Management and Performance, upon the COVID-19 information disclosed by Paraná's state cities, carried out by the Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). It was supported by the Teoria da Agência about the minimization of conflicts in the information asymmetry between government and population or regulatory organisms, using public transparency to control and track back expenses regarding the dealing of COVID-19. Using qualitative research to achieve this goal, multiple linear regressions were applied, with the aid of SPSS version 22 software, covering the population from 399 cities that composed the research. Results showed with statistical significance, positive influence of Public Governance and the number of inhabitants on the level of Transparency in the municipalities regarding the disclosure of information on expenditures with COVID-19. Regarding the dimensions of Public Governance, it was found that better ranked cities in Finance and Performance use to be more transparent about COVID-19 expenditures, but, the dimension of the Management didn't have significant influence on public transparency levels. It was founded that near 50% of the cities reached less than 5,93 points, regarding the fulfillment of the requirements foreseen in the TCE-PR manual, collaborating to the information asymmetry between cities and population or regulatory organisms, making it difficult to track back the application of public resources.

Keywords: Municipal Governance Index. COVID-19 Transparency. Municipalities of Paraná.

1 INTRODUÇÃO

A Governança Pública é considerada um mecanismo de controle e monitoramento por parte da sociedade e de órgãos controladores, no que tange a Políticas Públicas desenvolvidas pelos gestores públicos e burocratas, que tem por objetivo promover a eficiência e eficácia, utilizando para tal finalidade os princípios da transparência, integridade e prestação de contas (Ferreira, 2016). Sob a ótica da Teoria da Agência, esses princípios contribuem para minimizar a assimetria informacional e os conflitos de interesse dos atores do sistema político (Ferreira, 2016).

No Brasil, o acesso à informação é garantido pela Constituição Federal de 1988 e por um ordenamento jurídico que versa sobre transparência pública, destacando-se a Lei Complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); a Lei Complementar nº 131 de 2009 (Lei da Transparência); a Lei nº 12.527 de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei nº 13.979 de 2020 (Lei das Medidas de Enfrentamento à Covid-19), recentemente aprovada.

Nessa perspectiva, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponibilizou um Relatório do Índice de Transparência da Administração Pública dos Municípios Paranaenses (ITP: COVID-19), que por meio de critérios formais pré-estabelecidos, avaliou se os municípios estão cumprindo a lei e divulgando de forma adequada as informações sobre o combate à pandemia em seus portais eletrônicos, possibilitando a visualização do nível de transparência por município e a comparação com os demais (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2020).

O ranking é obtido a partir da avaliação de seis pontos, sendo eles, 1) Espaço Específico no Portal da Transparência; 2) Informações Gerais - Publicação no Sítio Eletrônico do Município e/ou Portal da Transparência; 3) Licitações, Dispensas e Inexigibilidade relacionada ao Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19; 4) Admissão de Pessoal relacionadas ao enfrentamento do Coronavírus - COVID-19; 5) Execução Orçamentária Específica do COVID-

19 e 6) Divulgações de ações, programas, gastos e medidas adotadas na área da educação durante a pandemia (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2020).

Vale ressaltar que a Transparência Pública não se resume somente à disponibilização de dados, uma vez que a Lei de Acesso à Informação preconiza que as informações de interesse coletivo devem ser publicadas, obrigatoriamente, nos sites oficiais dos entes e órgãos públicos, de forma organizada e acessível em todos os aspectos (Lei nº 12.527 de 2011).

Corroborando com esse entendimento, Pinheiro, Macedo, Nascimento, Jesus e Oliveira (2020), analisaram como estão sendo realizadas as despesas de enfrentamento da COVID-19 em municípios do Estado do Pará, evidenciando que, em relação aos registros dos gastos para o enfrentamento da COVID-19, há uma carência de informação disponibilizada pelas prefeituras no que diz respeito às ações, resultados obtidos e principais elementos de despesas em que estão sendo aplicados os recursos.

Estudos anteriores evidenciaram a existência de influência do desempenho da Governança Pública Municipal sobre as práticas de Transparência Pública (Cichoski, Sehn, & Mello, 2019), bem como, verificaram fatores socioeconômicos, financeiros-orçamentários e políticos que explicam essas práticas (Baldissera, 2018).

Assim, diante da obrigatoriedade legal existente para a divulgação de informações em relação aos gastos no enfrentamento da COVID-19 e com base nos dados divulgados pelo TCE-PR, visto que há municípios paranaenses com transparência insatisfatória que podem comprometer o controle e monitoramento por parte da população e dos órgãos reguladores sobre os gastos públicos para enfrentamento da COVID-19, causando assimetria de informação e conflitos de agência, o presente estudo pretende responder a seguinte questão: Qual a influência da Governança Municipal, em termos de Finanças, Gestão e Desempenho, no nível de Transparência Pública em relação aos gastos com a COVID-19 dos municípios paranaenses, sob a ótica da Teoria da Agência?

O estudo pretende verificar se as práticas de Governança Pública, utilizando a metodologia proposta pelo Conselho Federal de Administração, influenciam na Transparência Pública dos gastos com a COVID-19, de acordo com o ranking ITP: COVID-19 nos municípios paranaenses, proposto pelo TCE-PR, no qual avalia se os municípios estão cumprindo a lei e divulgando de forma adequada as informações sobre o combate à pandemia em seus portais.

O presente estudo é relevante e avança em relação aos estudos anteriores porque reflete como a Governança Pública, em termos de Finanças, Gestão e Desempenho, pode contribuir para que os municípios atendam às exigências legais sobre a Transparência Pública em tempos de Pandemia, proporcionando uma visão mais abrangente das ações dos gestores desses municípios.

Diante disso, o presente estudo contribui para o avanço teórico e prático da área contábil, demonstrando a importância das boas práticas de Governança, principalmente no que se refere à Governança Pública e a Transparência Pública, na minimização dos conflitos de agência e da assimetria informacional, na busca de maior eficiência das instituições públicas na transparência em tempos de Pandemia.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Teoria da Agência e Governança Pública

A Teoria da Agência avalia as relações entre os elementos de um sistema, onde a propriedade e o controle são designados a pessoas distintas, o que pode resultar em conflitos de interesses entre os indivíduos. A aplicação da Teoria da Agência no Setor Público diz respeito ao governo e à população e tem a finalidade de avaliar a gestão do agente político (gestor).

A teoria da Agência apresenta duas respostas que buscam o alinhamento dos interesses entre o agente e o principal (Matias-Pereira, 2005). A primeira forma consiste em aumentar a quantidade das informações à disposição do principal por intermédio de indicadores de desempenho, elevar o rendimento financeiro e especificar os objetivos de forma a fácil compreensão (Davis & Wood, 1998; citado em Matias-Pereira, 2005). A segunda forma é a contratação dos agentes no mercado, de modo que os contratos firmados oportunizam ao principal um maior controle sobre seus agentes (Davis & Wood, 1998; citado em Matias-Pereira, 2005).

Para Hendriksen e Breda (1999), a Teoria da Agência é um modelo de tomada de decisão para mais de um indivíduo, que tem um enfoque prescritivo, embasado num modelo normativo que envolve a teoria da utilidade. A partir deste modelo, entende-se que um dos indivíduos é o agente e o outro é o principal, o primeiro cumpre certas tarefas para o segundo, o qual compromete a remunerá-lo. O principal é o avaliador das informações e o responsável pela escolha do sistema de informação e o agente assume o papel de tomador de decisão, optando pelas melhores alternativas de decisão do ponto de vista do proprietário e das informações que a eles estarão disponíveis.

Na Administração Pública, o proprietário pode ser conceituado como sendo o contribuinte ou até mesmo eleitor, que através do seu voto elege o agente, nomeado como governante, para que dessa forma possa gerir os recursos arrecadados através dos impostos.

Para Slomski (2005), os impostos arrecadados pelo Estado e transferidos para as entidades prestadoras de serviços públicos devem ser considerados contabilmente como integralização de capital dos sócios, a serem aplicados em ativos que serão revertidos em serviços públicos, benefícios ou distribuição de renda para a população.

Desta forma, é possível compreender que a população de modo geral, é considerada sócia deste capital, sendo importante a aplicação dos princípios da boa governança com os gastos no âmbito municipal. Assim, o contribuinte tem o dever de fiscalizar e acompanhar os investimentos realizados pelo gestor público o qual tem por obrigação realizar a divulgação nos portais de transparência (Slomski, 2005).

Zurro (2001) pondera que os poderes públicos têm se esforçado para melhorar a qualidade de gestão, considerando, para tanto, a eficiência como fundamento nos processos de decisões. Com essa medida, busca-se melhor distribuição dos recursos financeiros, incrementam-se a produtividade e a eficácia dos meios utilizados, estimulam-se a transparência e a ética no desenvolvimento de toda ação pública municipal.

Dessa forma, Azevedo (2002) define que Governança é uma forma de interlocução do Estado com os grupos organizados da sociedade, no que se refere ao processo de definição, acompanhamento e implementação de políticas públicas.

A Governança no setor público, segundo o TCU (2014), compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Planejar, formular, programar políticas e cumprir funções é o que o Banco Mundial chama de governança. Nesse contexto, a Governança Municipal trata da concretização dessas medidas no âmbito local, tendo em mente a qualidade da prestação de serviços públicos (Oliveira, 2017).

Nessa perspectiva, a teoria da agência pode servir como base à Governança Municipal, que por meio do acompanhamento das boas práticas, pode diminuir a discordância da informação entre as partes. Diante da atual situação vivida em todos os municípios do Brasil, com a pandemia da COVID-19, faz-se necessário apresentar um planejamento estratégico de combate à doença, cabendo ao gestor público desenvolver boas práticas de governança que contribuam para uma boa gestão pública, aplicando e controlando os recursos destinados de

maneira planejada e transparente, para que a população e os órgãos de controle possam acompanhar os reais gastos do seu município. Desta forma, no próximo tópico são apresentados estudos sobre a Transparência Pública e a COVID-19.

2.2 Transparência Pública e a COVID-19

Com o surgimento das tecnologias de informação e comunicação (TICs), por volta dos anos de 1990, muitos países reinventaram o modo de realização das tarefas nos governos (Ruelas & Arámburo, 2006), utilizando-as para facilitação das operações do governo e envolvimento da população, tendo como desafio melhorar a eficiência e proporcionar maior transparência e qualidade nos serviços (Mimicopoulos, Sormani, Bertucci, & Qian, 2007).

A transparência de governo é construída por meio de interações complexas entre diversos atores políticos e sociais, dentro de conjuntos de regras formais e informais, com a disponibilidade de uma variedade de novas tecnologias e em constante evolução (Meijer, 2013).

De acordo com Cross (1953), a transparência é um fator fundamental num ambiente democrático, pois as ações do governo devem ser de conhecimento do povo, de modo que se permita a cobrança, a responsabilização e a punição pelos desvios e atos que comprometam as condições de vida da sociedade.

A transparência também se mostra desejável quanto ao aspecto econômico, pois proporciona o aumento da eficiência na alocação de recursos, reduzindo problemas de agência (Holmström, 1979) e desencorajando atividades de rent-seeking (Calderón & Chong, 2006).

Grimmelikhuijsen e Welch (2012) consolidam e resumem o entendimento de transparência como a divulgação de informações por parte de uma organização, de forma a permitir que os atores externos monitorem e avaliem o seu funcionamento e desempenho. Essa definição, portanto, abrange dois tipos de divulgação: (1) transparência ativa, a qual é desenvolvida proativamente pela agência; (2) transparência passiva, a entidade responde de forma reativa às demandas externas por meio de pedidos de informação.

A transparência tem se apresentado como uma ferramenta necessária para monitoramento e avaliação do desempenho dos líderes políticos e servidores públicos. Além disso, é um componente essencial para uma boa governança e qualidade institucional, os quais são fatores fundamentais ao crescimento econômico e bem-estar (Sol, 2013).

O conceito de transparência pública e a necessidade de acesso dos cidadãos a dados públicos evoluíram ao longo dos anos. A demanda da sociedade por informação pública se tornou mais complexa, mais profunda e mais ampla que em qualquer outro momento da história dos Estados democráticos (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2020).

Estudos apresentados pelos autores Beuren, Moura e Kloepfel (2013) corroboram com este entendimento, pois verificaram que os estados brasileiros com melhores práticas de governança eletrônica possuem maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Assim, torna menos provável a corrupção, proporcionando um contexto adequado para o crescimento econômico, que proporcione eficiência e desenvolvimento como um meio de melhorar a governança (Méon & Weill, 2005).

Observa-se, portanto, que a transparência assume papel fundamental na consolidação da democracia e na sustentabilidade macroeconômica (Zuccolotto, Riccio & Sakata, 2014). Contudo, Baldissera (2018) ressalta, em sua pesquisa, que existe uma baixa aderência no atendimento das obrigações de transparência geral, de transparência ativa e de transparência passiva por parte dos municípios brasileiros.

Devido à pandemia da COVID-19 o governo flexibilizou algumas regras de aquisições de materiais e licitações, que por sua vez exige maior transparência pública. No Paraná, as orientações da Nota Técnica 01/2020, da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado do

Paraná, obrigam os municípios paranaenses a divulgarem relatórios contendo as aquisições e contratações realizadas para o enfrentamento da COVID-19.

A partir dessas premissas, a aferição da transparência pública, no âmbito do ITP, ocorre por meio da verificação da conformidade do portal eletrônico aos critérios legais predeterminados (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2020)

Assim, foi construído o Relatório do Índice de Transparência da Administração Pública dos Municípios Paranaenses (ITP: COVID-19), no qual avalia através dos critérios formais pré-estabelecidos, se os municípios estão cumprindo a lei e divulgando de forma adequada as informações sobre o combate à pandemia em seus portais (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2020). No Mapa do Paraná é possível visualizar o nível de transparência por município e comparar com os demais (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2020).

2.3 Estudos Anteriores Relacionados a Governança Pública e a Transparência Pública

Com base nos resultados encontrados por estudos nacionais e internacionais anteriores, observa-se que diversos fatores são influenciadores dos níveis de Transparência Pública, inclusive a Governança Pública.

Cheng (1992), analisou as demonstrações financeiras dos 50 estados norte-americanos, constatando que a governança, competição política, mídia, dívida e dependência federal influenciaram negativamente o índice de evidenciação, bem como, a burocracia e a força dos grupos de interesse apresentaram relação positiva, enquanto o poder legislativo não demonstrou relações significativas.

Os resultados encontrados na pesquisa dos autores Cruz, Ferreira e Macedo (2012), evidenciaram que municípios com melhores condições socioeconômicas possuem maior nível de transparência. Corroborando com esse entendimento, Fassini e Fiirst (2017) também verificaram que existe correlação positiva entre indicadores econômicos e sociais com o nível de transparência dos municípios paranaenses e concluíram que municípios mais desenvolvidos e com melhores práticas de gestão fiscal tendem a ser mais transparentes.

O autor Baldissera (2018) analisou a influência dos fatores socioeconômicos, financeiros-orçamentários e políticos no índice de transparência ativa e de transparência passiva dos municípios brasileiros, constatando que as variáveis número de habitantes, renda municipal, nível de desenvolvimento educacional, região, condição financeira, gastos com investimentos, competição política, a ideologia política, associação da coligação partidária com governo, exerceram influência positiva e significativa com relação à Transparência Pública. Já as variáveis dívida, transferências intergovernamentais e mandato eleitoral demonstraram exercer influência negativa sobre a Transparência Pública.

Ao analisar a influência do índice de Governança Municipal divulgado pelo conselho Federal de Administração sobre as práticas de Governança Eletrônica, adotadas pelos municípios do oeste paranaense, os autores Cichoski et al. (2019), verificaram a existência de influência positiva do desempenho da Governança Pública obtida pelos municípios, representado pelo IGM-CFA, quando calculado de modo geral, sobre o nível de Governança Eletrônica. Analisando cada uma das três dimensões que compõem o IGM-CFA, o estudo constatou que as dimensões Fiscal/Finanças e Desempenho não influenciam na Governança Eletrônica, no entanto, a dimensão Gestão afeta positivamente e significativamente a Governança Eletrônica dos municípios.

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo classifica-se quanto aos objetivos como uma pesquisa descritiva e em relação aos procedimentos técnicos, esta pesquisa é classificada como documental, uma vez que utilizará dados secundários (Raupp & Beuren, 2009), constantes em bases de dados disponibilizadas pelo Conselho Federal de Administração e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, disponibilizadas em seus respectivos sites.

A abordagem do problema de pesquisa configura-se como quantitativa, uma vez que foram utilizadas técnicas estatísticas, abrangendo para isso a população de pesquisa, composta por 399 municípios paranaenses, no período compreendido de janeiro a setembro de 2020. A escolha dos municípios paranaenses ocorreu devido à conveniência de estarem mais próximos da realidade dos pesquisadores e a quantidade de municípios deste estado representam uma amostra significativa.

Em relação aos procedimentos para análise dos dados, primeiramente foi realizada a estatística descritiva, por meio de frequências, médias, medianas, quartis e desvios padrões das variáveis de análise.

Tabela 1: Variáveis e Indicadores da pesquisa a serem testadas

INDICADOR	SIGLA	DESCRIÇÃO	FONTE	ANO
Variável Dependente				
Índice de Transparência Municipal em relação aos gastos com Covid-19	ITPCovid_19	Indica o nível de transparência dos municípios com relação aos gastos com Covid-19	Ranking de Transparência no combate a Covid-19 disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	set/20
Variáveis Independentes				
Índice de Governança Municipal Geral (IGM-CFA)	IGM_Geral	Indica o nível de governança de determinado município		
Dimensão Finanças	IGM_Financas	Indica o nível de finanças de determinado município	Base de dados disponibilizada pelo Conselho Federal de Administração	2020
Dimensão Gestão	IGM_Gestao	Indica o nível de gestão de determinado município		
Dimensão Desempenho	IGM_Desempenho	Indica o nível de desempenho de determinado município		
População Total	pop	Logaritmo natural do número de habitantes do município		2019

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

O índice de transparência municipal em relação aos gastos com a COVID-19, foi elaborado por servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná mediante avaliações dos portais das transparências dos municípios paranaenses, entre os dias 10 e 24 de agosto de 2020, tendo sido divulgado o Ranking Transparência COVID-19 em setembro de 2020.

Para o levantamento dos dados da Transparência COVID-19 pelo TCE-PR, os municípios foram notificados com 30 dias de antecedência, acerca da execução do ITP:

COVID-19, bem como receberam a planilha e o manual de orientação quanto aos critérios utilizados para composição do índice (disponíveis na página do ITP no site do TCE-PR). Esta avaliação dos portais englobou seis critérios de análise, cuja pontuação variou entre 0 a 100%, para atender os seguintes preceitos legais, conforme detalha a Tabela 2:

Tabela 2: Composição do Ranking Transparência Covid-19 dos municípios paranaenses segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná no período de 10 a 24 de agosto de 2020

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	LEGISLAÇÃO
Espaço Específico	5%	Lei 13.979/2020.
Informações Gerais	20%	Lei 12.527/2011.
Licitações, Dispensas e Inexigibilidades	30%	Lei Complementar 101/2000, Lei 12.527/2011, Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/1993, Lei 13.979/2020, Lei Estadual 19.581/2018, Acórdão TCU 1855/2018, Decreto 5.450/2005, Lei Estadual 19.447/2018.
Admissões de Pessoal	15%	Lei 12.527/2011, Constituição Federal de 1988.
Execução Orçamentária	15%	Lei Complementar 101/2000, Lei 12.527/2011, CF, Decreto nº 7.185/2010, Lei 13.979/2020.
Nota Técnica CTE-IRB nº 02/2020	15%	Lei 12.527 de 2011.
TOTAL	100%	

Fonte: Elaborado pelos autores, adaptado da metodologia do ranking de transparência no combate a Covid-19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ressalta-se que para fins desta pesquisa, esta pontuação do ranking foi dividida por 10, para fins de composição de uma nota, de 0 a 10, sem prejuízos dos dados originais.

O Índice de Governança Municipal do Conselho Federal de Administração (IGM-CFA), lançado em 2016, foi criado pelo próprio Conselho e consiste em uma métrica para a governança pública dos municípios brasileiros, composta por três dimensões: Finanças, Gestão e Desempenho (Conselho Federal de Administração, 2020).

De acordo com o Conselho Federal de Administração (2020), o índice se destaca e se diferencia de todos os demais já utilizados no contexto brasileiro para mensuração da performance municipal, uma vez que contempla uma visão mais ampliada sobre as dimensões da governança pública e em especial, sobre a relação entre as dimensões Fiscal/Finanças, Gestão e Desempenho, atrelada a um conjunto de metas a serem atingidas pelos municípios que são utilizadas na metodologia para o cálculo do índice.

Esse índice pode ser uma base para que os gestores discutam ações que venham a desenvolver mudanças dentro da instituição pública (Conselho Federal de Administração, 2020). Segundo o Conselho Federal de Administração (2020), o IGM-CFA são instrumentos de trabalho e devem ser analisados e avaliados para que os municípios desenvolvam uma boa gestão.

O IGM-CFA é atualizado anualmente e disponibilizado no site do conselho em formato de ranking dos municípios brasileiros, separados em oito grupos, com base no critério populacional e PIB per capita, conforme detalhado na Tabela 3:

Tabela 3: Critério de agrupamento do Ranking IGM-CFA

GRUPO	HABITANTES	PIB PER CAPITA
Grupo 1	com até 20 mil	até R\$15.600,00

Grupo 2	até 20 mil	acima de R\$15.600,00
Grupo 3	de 20.001 a 50.000	até R\$15.463,00
Grupo 4	de 20.001 a 50.000	acima de R\$15.463,00
Grupo 5	de 50.001 a 100.000	até R\$21.650,00
Grupo 6	de 50.001 a 100.000	acima de R\$ 21.650,00
Grupo 7	acima de 100.000	até R\$28.636,00
Grupo 8	acima de 100.000	acima de R\$28.636,00

Fonte: Conselho Federal de Administração (2020).

A estrutura do IGM-CFA é baseada em uma hierarquia *bottom-up*, em que constam os dados brutos como variáveis, na qual calcula-se as notas médias com base nas metas estipuladas, e tais variáveis irão compor um indicador e depois, uma média dos indicadores que compõem a referida dimensão e, por fim, a média das três dimensões gera a nota geral do IGM-CFA (Conselho Federal de Administração, 2020).

A Tabela 4 detalha a composição do IGM-CFA referente ao ano de 2020, cuja última atualização no banco de dados foi realizada em 25/08/2020:

Tabela 4: Composição do Índice de Governança Municipal do Conselho Federal de Administração (IGM-CFA) referente ao ano de 2020, cuja última atualização foi em 25/08/2020.

INDICADORES	VARIÁVEIS	FONTE/ANO
DADOS SOCIOECONÔMICOS		
	População	IBGE/2019
DIMENSÃO FINANÇAS		
Indicador de Investimento per capita	Investimento per capita em Educação e Saúde	STN/2018
Indicador Fiscal	Autonomia; Gastos com Pessoal; Investimentos e Liquidez	Sistema Firjan/2019
Indicador de Equilíbrio Previdenciário	Indicador de Situação Previdenciária	Secretaria de Previdência do Ministério da Economia/2018
Indicador de Custo do Legislativo	Gasto com Legislativo	STN/2018
DIMENSÃO GESTÃO		
Indicador de Colaboradores	Comissionados e Servidores	MUNIC/2018
	Atendimento à Lei Geral	SEBRAE/2019
Indicador de Planejamento	Captação de Recursos e Planejamento da Despesa	STN/2018
	Disponibilidade de Informações	IGM/2020
Indicador de Transparência	Irregularidade CAUC	CAUC/2020
	Transparência MPF	MPF/2016
DIMENSÃO DESEMPENHO		
	Cobertura Creche	ABRINQ/2018
	Ideb 5º ano e Ideb 9º ano	INEP/2017
Indicador de Educação	Abandono Escolar Ensino Fundamental	INEP/2018
	Distorção Idade-Série Ensino Fundamental	INEP/2019
Indicador de Saneamento e Meio Ambiente	Acesso à Água; Coleta de Esgoto e Tratamento de Esgoto	SNIS/2018
Indicador de Saúde	Cobertura Atenção Básica e Cobertura Vacinal	DATASUS/2019

	Mortalidade Infantil	DATASUS/2017
Indicador de Segurança	Taxa de Homicídios e Mortes no Trânsitos	DATASUS/2017
Indicador de Vulnerabilidade Social	Inscritos no CadÚnico	Ministério da Cidadania/2019

Fonte: Elaborado pelos autores, adaptado da metodologia do Índice de Governança Municipal do Conselho Federal de Administração de 2020.

O IGM-CFA é elaborado a partir de dados secundários, extraídos de várias bases de dados públicas nacionais, disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN); pelo Sistema Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan); pelo Ministério da Economia; pela Pesquisa de Informações Básicas Municipais e Estaduais (MUNIC); pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE); pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC); pelo Ministério Público Federal (MPF); pela Fundação da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos pelos Direitos da Criança e do Adolescente (ABRINQ); pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS); pelo departamento de informática do Sistema Único de Saúde do Brasil (DATASUS) e pelo Ministério da Cidadania (MDS).

Desta forma, para verificar a relação entre o Ranking do Relatório do Índice de Transparência da Administração Pública - ITP: COVID-19 e o IGM-CFA 2020, adotou-se dois modelos a serem executados, conforme equação 1 e 2:

$$ITCovid_{19i,t} = \beta_1 + \beta_2 IGM_Geral_{i,t} + \beta_3 pop_{i,t} + \mu_{i,t} \quad (1)$$

$$ITCovid_{19i,t} = \beta_1 + \beta_2 IGM_Financas_{i,t} + \beta_3 IGM_Gestao_{i,t} + \beta_4 IGM_Desempenho + \beta_5 pop_{i,t} + \mu_{i,t} \quad (2)$$

Inicialmente, foi verificado os valores das correlações de Pearson das variáveis, sendo que este coeficiente varia entre -1 e 1, sendo que o sinal indica a direção da correlação (negativa ou positiva) enquanto que o valor indica a magnitude, no qual quanto mais perto de 1 mais forte é o nível de associação linear entre as variáveis, e quanto mais perto de zero, menor é o nível de associação (Figueiredo Filho & Silva Júnior, 2009).

Para todos os testes, considerou-se estatisticamente significantes as relações cuja estatística t apresentou valores acima de 1,96 (t-valor>1,96) e p-valores foram menores que 0,05 (p-valor<0,05), a um intervalo de confiança de 95%, refletindo em um nível de significância de 0,05 (Hair, Anderson, Tatham, & Black, 2005).

Os pressupostos da regressão baseiam-se na análise da multicolinearidade; ausência de autocorrelação serial, testes de normalidade e teste de homocedasticidade (Corrar, Paulo, & Dias Filho, 2007). A análise da multicolinearidade é realizada através dos valores obtidos dos Fatores de Inflação da Variância (VIF) e de Tolerance, sendo que para a medida Tolerance, valores até 1 são considerados sem multicolinearidade; de 1 até 0,10 com multicolinearidade aceitável e abaixo de 0,10 com multicolinearidade problemática (Corrar et al., 2007).

Em relação ao Fator de Inflação da Variância (VIF), valores encontrados até 1 indicam sem multicolinearidade, de 1 até 10 com multicolinearidade aceitável e acima de 10 com multicolinearidade problemática (Corrar et al., 2007).

A avaliação da independência dos erros, dada pela ausência de autocorrelação serial, é realizada pelo teste Durbin-Watson (DW), sendo uma estatística DW que esteja situada próximo

de 2, atende ao pressuposto da regressão, dentro do âmbito de ausência de autocorrelação serial (Corrar et al., 2007).

No que se refere ao teste de normalidade, a avaliação do pressuposto da distribuição normal dos resíduos para uma amostra maior que 30, será realizada pelo teste Kolmogorov-Smirnov (K-S), sendo que o resultado do teste K-S quando apresentar significância menor que 0,05, rejeita-se a hipótese nula de que a normalidade da distribuição é normal (Corrar et al., 2007).

O último teste a ser utilizado para avaliação do comportamento dos resíduos é o de Pesarán-Pesarán (P-P), que serve para determinar a existência de homocedasticidade, ou seja, se a variância dos resíduos mantém-se constante em todo o espectro das variáveis independente, se esta mostrar-se estatisticamente significativa, indica a presença de heterocedasticidade, pois os resíduos acabam sendo influenciados pela variável dependente, não tendo um comportamento aleatório em relação às variáveis independentes (Corrar et al., 2007).

Para análise do modelo, verificou-se os valores de R^2 ajustado, sendo que quanto mais próximo de 1 for o resultado, melhor será o poder preditivo do modelo (Hair et al. 2005).

Assim, após o delineamento dos aspectos metodológicos, apresenta-se na próxima seção as análises e discussões dos resultados desta pesquisa.

4 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Na primeira parte das análises realizou-se a estatística descritiva das variáveis, sendo o ranking do TCE-PR dividido em quartis, no qual a mediana (Md) apurada foi igual a 5,93, sendo que quanto mais próximo de 10 é melhor o índice de transparência do município e quanto mais próximo de zero, pior o índice de transparência, conforme detalhado na Tabela 5:

Tabela 5: Análise Descritiva do Ranking Transparência Covid-19 do TCE em relação ao índice de Governança Pública do Conselho Federal de Administração de 2020

		Transparência Covid-19		
		< Mediana Geral < 5,93 pontos	Entre a Mediana Geral e o 3º Quartil entre 5,93 a 7,93 pontos	Acima do 3º Quartil > 7,93 pontos
	<i>f</i>	201	97	101
	<i>f</i> (%)	50,38%	24,31%	25,31%
ITPCovid19	Média	4,24	6,83	8,98
	Mediana	4,43	6,80	9,03
	Desvio padrão	1,10	0,59	0,55
IGM_Geral	Média	5,52	5,80	5,76
	Mediana	5,55	5,86	5,79
	Desvio padrão	0,95	1,01	1,04
IGM_Financas	Média	4,56	5,15	4,98
	Mediana	4,72	5,17	5,02
	Desvio padrão	1,45	1,58	1,57
IGM_Gestao	Média	6,34	6,41	6,37
	Mediana	6,49	6,56	6,47
	Desvio padrão	1,31	1,24	1,16
IGM_Desempenho	Média	5,66	5,85	5,93
	Mediana	5,60	5,76	5,94
	Desvio padrão	1,23	1,23	1,29

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Verificou-se que apenas 25,31% dos municípios analisados apresentaram transparência acima do 3º quartil, destacando-se os municípios de Cianorte, Maringá, Pato Bragado e Pinhais, que obtiveram pontuação máxima.

Os municípios que apresentaram transparência entre a mediana geral e o 3º quartil compreendem o percentual de 24,31%. Dessa forma, pode-se afirmar que aproximadamente 49,62% dos municípios paranaenses estavam com notas superiores a 5,93 no atendimento aos preceitos legais com relação à Transparência Pública no combate à COVID-19.

Porém, destaca-se que o percentual de 50,38% dos municípios apresentou transparência pública abaixo da mediana geral, nos quais os municípios de Nova Aliança do Ivaí, Manfrinópolis, Coronel Domingos Soares, Califórnia e Santo Inácio, foram os piores classificados no ranking de transparência.

Conforme visto, com base na Teoria da Agência, a assimetria de informações entre população e órgãos de controle versus Estado é minimizada pela Transparência Pública, uma vez que esta permite o acesso de informações, para que haja o controle e o monitoramento dos recursos públicos aplicados pelos gestores públicos em prol do bem-estar da coletividade, neste caso específico, direcionados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Ao comparar as médias e medianas do IGM-CFA geral e de suas dimensões (Finanças, Gestão e Desempenho), com o ranking de Transparência COVID-19, observa-se que na dimensão Desempenho estas métricas apresentam valores maiores quando a classificação do índice de transparência dos municípios se encontra no 3º quartil e diminuem gradativamente conforme vão se enquadrando abaixo da mediana geral.

Contudo, em relação ao índice geral e as dimensões Finanças e Gestão não foi possível verificar esta relação, uma vez que os valores dessas métricas foram maiores quando a transparência foi classificada entre a mediana e o 3º quartil.

Assim, inicialmente analisou-se as correlações de Pearson entre as variáveis, para verificar as variáveis que se correlacionam com o Índice de Transparência COVID-19, conforme Tabela 6:

Tabela 6: Resultados das Correlações de Pearson entre as Variáveis Independentes e o Índice de Transparência Covid-19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

	ITPCovid19	IGM_Financas	IGM_Gestao	IGM_Desempenho	IGM_Geral	Pop
ITPCovid19	1,000	,145	,063	,152	,165	,142
sig		,002 ^b	,106	,001 ^a	,000 ^a	,002 ^b

Fonte: Dados da pesquisa (2020). Nota. ^a valores que apresentaram significância ao nível de 1%. ^b valores que apresentaram significância ao nível de 5%.

Observa-se, conforme Tabela 6, que as variáveis independentes analisadas com relação ao Índice de Transparência COVID-19 demonstraram correlações de Pearson com valores inferiores a 0,2 e que exceto a dimensão do Índice de Governança de Gestão, as demais variáveis apresentaram valores significantes ao nível de 1% e de 5%.

Para analisar se a Governança Pública Municipal influencia na Transparência COVID-19, foram realizados testes de regressão linear múltipla referente à primeira equação proposta, sendo os resultados demonstrados na Tabela 7:

Tabela 7: Resultados da regressão linear múltipla do Índice de Transparência Covid-19 com o IGM-CFA e População

Variável Dependente	Coeficientes não padronizados	Coeficientes padronizados	t	Sig.	Estatísticas de colinearidade
ITPCovid_19					

	B	Erro Padrão	Beta		Tolerância	VIF	
(Constante)	2,501E-15	,049		,000	1,000		
IGM_Geral	,139	,051	,139	2,732	,007 _b	,942	1,062
Pop	,108	,051	,108	2,135	,033 _b	,942	1,062
ANOVA	,000 ^a						
R ² Ajustado	,033						
Teste Pesarán-Pesarán	,645						
Teste Durbin-Watson	2,015						
Teste de Kolmogorov-Smirnov	,000 ^a						

Fonte: Dados da pesquisa (2020). Nota. ^a apresentam significância estatística ao nível de 1% e ^b nível de 5%.

Constata-se, conforme Tabela 7, que existe influência estatisticamente positiva e significativa do índice de Governança Municipal no índice de transparência da COVID-19, apresentando t-valor igual a 2,732 e p-valor igual a 0,007, bem como, com a população, apresentando t-valor igual a 2,135 e p-valor igual a 0,033. Este resultado implica que um aumento na qualidade da Governança Pública dos municípios paranaenses reflete em uma maior transparência em relação aos gastos com a COVID-19 e verifica-se que quanto maior a população maior os índices de transparência em relação aos gastos com a COVID-19.

Estes resultados corroboram com os estudos de Cichoski et al. (2019), que verificaram a existência de influência positiva da Governança Pública com o índice de transparência geral dos municípios paranaenses, mas estão em desacordo com os achados de Cheng (1992), que ao analisar as demonstrações financeiras dos estados norte-americanos, constatou que a governança influenciou negativamente no índice de evidenciação.

O valor preditivo do modelo de acordo com o R² ajustado é de 0,033. Observa-se, conforme os pressupostos da regressão, que os valores de Tolerance foram iguais a 0,942 e de VIF iguais a 1,062, o que indica multicolinearidade aceitável (Corrar et al., 2007).

Em relação ao teste de Pesarán-Pesarán, observa-se que este não se mostrou estatisticamente significativo, apresentando valor igual a 0,645, o que não indica a presença de heterocedasticidade (Corrar et al., 2007).

Quanto ao teste de Durbin-Watson, ele apresentou valor igual a 2,015, dentro do âmbito de ausência de autocorrelação serial (Corrar et al., 2007). Entretanto, pelo teste de Kolmogorov-Smirnov, não há normalidade dos dados, uma vez que o teste K-S apresentou valor igual a 0,000 (Corrar et al., 2007). Mas, pelo número de observações e considerando o teorema do limite central, isso não invalida a regressão.

Sequencialmente, analisou-se as dimensões do IGM-CFA e a variável população, sendo verificado que a dimensão Gestão não apresentou significância estatística, com valores de estatística t igual a -0,521 e p-valor igual a 0,602, assim, optou-se por sua exclusão do modelo. Desta forma, a Tabela 8 evidencia os resultados da regressão linear múltipla, após esta exclusão.

Tabela 8: Resultados da regressão linear múltipla entre o Índice de Transparência COVID-19 e as dimensões Finanças e Desempenho e a variável População

Variável Dependente ITCovid_19	Coeficientes não padronizados		Coeficientes padronizados	t	Sig.	Estatísticas de colinearidade	
	B	Erro Padrão	Beta			Tolerância	VIF

(Constante)	2,029E-15	,049	,000	1,00			
IGM_Financas	,099	,051	,099	1,934	,054 ^c	0,915	1,093
IGM_Desempenho	,104	,052	,104	2,010	,045 ^b	0,902	1,109
Pop	,104	,051	,104	2,055	,041 ^b	0,944	1,059
ANOVA	,000 ^a						
R ² Ajustado	,038						
Teste Pesarán-Pesarán	,628						
Teste Durbin-Watson	2,009						
Teste de Kolmogorov-Smirnov	,001 ^a						

Fonte: Dados da pesquisa (2020). Nota: ^a apresentam significância estatística ao nível de 1%; ^b nível de 5% e ^c nível de 6%.

Em relação às dimensões de governança pública analisadas, constatou-se que a dimensão Desempenho e a variável população, foram estatisticamente positivas e significativas com relação ao índice de transparência da COVID-19 ao nível de 5%, enquanto a dimensão Finanças apresentou significância positiva ao nível de 6%.

O valor preditivo do modelo de acordo com o R² ajustado é de 0,038. Quanto aos pressupostos da regressão, os valores encontrados de Tolerance foram entre 0,902 a 0,944, e de VIF, valores próximos a 1,00, o que indica multicolinearidade aceitável (Corrar et al., 2007).

O teste de Pesarán-Pesarán não se mostrou estatisticamente significativo, apresentando valor igual a 0,628, o que não indica a presença de heterocedasticidade (Corrar et al., 2007).

Em relação ao teste de Durbin-Watson, esta apresentou valor igual a 2,009, dentro do âmbito de ausência de autocorrelação serial (Corrar et al., 2007).

Verifica-se pelo teste de Kolmogorov-Smirnov que não há normalidade dos dados, visto que o teste K-S apresentou significância com valor igual a 0,001 (Corrar et al., 2007). Contudo, pelo número de observações e considerando o teorema do limite central, isso não invalida a regressão.

Os resultados apresentados corroboram a afirmação apresentada por Baldissera (2018), nos quais municípios com melhores finanças e desempenho tendem a ser mais transparentes. Os autores Cruz et al. (2012) e Fassini e Fiirst (2017) também evidenciaram que municípios com melhores condições socioeconômicas possuem maior nível de transparência, nos quais municípios mais desenvolvidos e com melhores práticas de gestão fiscal tendem a ser mais transparentes.

Contudo, no estudo realizado pelos autores Cichoski et al. (2019) verificou-se que o índice fiscal e o índice de desempenho não resultaram em influência na governança eletrônica, no entanto o índice de gestão afeta positivamente e significativamente a governança eletrônica dos municípios, o que difere dos achados encontrados nesta pesquisa.

5 CONCLUSÕES

O presente estudo teve como objetivo verificar se as práticas de Governança Pública, utilizando a metodologia proposta pelo CFA-PR, influenciam na Transparência Pública dos gastos com a COVID-19, mensurada pelo ranking ITP: COVID-19 nos municípios paranaenses, proposto pelo TCE-PR, no qual avaliou se os municípios estão cumprindo a lei e divulgando de forma adequada as informações sobre o combate à pandemia em seus portais.

Os resultados apontam a existência de influência positiva e estatisticamente significativa da Governança Pública sobre o nível de transparência dos municípios paranaenses em relação às divulgações de informações sobre a COVID-19. A partir desta premissa subentende-se que as boas práticas de Governança Pública, como a gestão eficaz de recursos públicos com o intuito de alcançar ao máximo os interesses da população, refletem em um aumento da transparência municipal de informações relacionadas ao combate da COVID-19, e por sua vez, em um maior atendimento aos preceitos normativos sobre divulgação de informações.

Em relação às dimensões de Governança Pública analisadas, verificou-se indícios de que municípios com melhores finanças – àqueles que possuem maior autonomia, liquidez e melhores investimentos per capita em saúde e educação – e os municípios com melhor desempenho – àqueles que proporcionam maior cobertura em relação à educação, saúde, saneamento básico e menor vulnerabilidade social – tendem a ser mais transparentes destacando-se na divulgação de informações à população e órgãos de controle.

Como visto, a transparência pública também proporciona o aumento da eficiência na alocação de recursos (Holmström, 1979; Beuren et al., 2013) reduzindo problemas de agência (Holmström, 1979), permitindo maior controle e monitoramento dos gastos públicos. Verificou-se também que o número de habitantes pode influenciar na transparência COVID-19, nos quais municípios mais populosos tendem a ser mais transparentes.

As leis que estabelecem regras aos entes públicos sobre transparência, são taxativas quanto às exigências ao atendimento na divulgação de informações tempestivas e de qualidade, principalmente no que se refere à aplicação dos recursos públicos. Considerando então que não há abertura para fugir à regra, a corrupção tende a ser reduzida, proporcionando um contexto adequado para o crescimento econômico e desenvolvimento dos governos locais.

Além disso, as normas que tratam sobre a transparência da aplicação dos recursos no combate à COVID-19, apresentam exigências ainda maiores, visando coibir os desvios de forma mais contundente, visto que, além das exigências apresentadas na legislação vigente, os critérios estabelecidos pelo TCE-PR analisam o cumprimento da transparência especificamente relacionada à COVID-19.

No que se refere aos aspectos analisados, os resultados evidenciaram que a dimensão gestão municipal não exerceu influência significativa nos níveis de Transparência Pública no combate à COVID-19 dos municípios analisados. É necessário desenvolver estudos mais detalhados nessa dimensão, para descobrir qual a causa da baixa influência.

Outra constatação foi de que aproximadamente 50% dos municípios paranaenses se encontram com nota inferior a 5,93 em relação à transparência dos gastos com a COVID-19, valores próximos ao que é considerado insatisfatório, baseando-se na orientação do manual apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos gestores paranaenses. Uma das causas pode ser a demora no repasse dos recursos ou no processo de aquisição que, mesmo sendo em caráter emergencial, devem obedecer a prazos pré-determinados na lei para as etapas de contratação de fornecedores, além dos casos de licitações frustradas. Isso pode ocasionar o atraso também na divulgação das informações.

Conforme visto, a transparência é um fator fundamental num ambiente democrático, pois as ações do governo devem ser de conhecimento do povo, de modo que se permita a cobrança, a responsabilização e a punição pelos desvios e atos que comprometam as condições de vida da sociedade (Cross, 1953). Assim, com esta constatação, verifica-se uma tendência de assimetria de informações entre população e órgãos de controle para com os municípios, prejudicando o controle e monitoramento da aplicação de recursos públicos.

Como limitação da pesquisa aponta-se a utilização de um número restrito de variáveis independentes no estudo, desta forma, sugere-se que pesquisas futuras selecionem outras

variáveis que possam estar relacionadas à transparência pública com relação aos gastos no combate à COVID-19.

Recomenda-se também que sejam analisados os relatórios do TCE-PR sobre a Transparência Pública no combate à COVID-19 dos municípios paranaenses após a fase inicial da pandemia, visando identificar se os municípios com melhor índice no ranking foram aqueles que não apresentaram desvios e, se aqueles classificados com transparência insatisfatória foram alvos de investigações e até mesmo penalizações por desvio dos recursos públicos direcionados ao combate da COVID-19.

Referências

- Azevedo, S.; Anastasia, A. F. Governança (2002). Accountability e responsividade. *Revista de Economia Política*, 22(1), 79-87.
- Baldissera, J. F. (2018). Determinantes da Transparência Pública: um estudo em municípios brasileiros sob a ótica da teoria da escolha pública (Dissertação de Mestrado). Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel, PR, Brasil.
- Beuren, I. M., Moura, G. D., & Kloeppe, N. R. (2013). Práticas de governança eletrônica e eficiência na utilização das receitas: uma análise nos estados brasileiros. *Rev. Adm. Pública*, 47(2), 421-441.
- Calderón, C., & Chong, A. (2006). Do Democracies Breed Rent-seeking Behavior?. *The Journal of Policy Reform*, 9(4), 247-260.
- Cheng, R. H. (1992). An empirical analysis of theories on factors influencing state government accounting disclosure. *Journal of Accounting and Public Policy*, 11(1), 1-42.
- Cichoski, F. C. L.; Sehn, L. C., & Mello, G. R. (julho, 2019). Índice de Governança Municipal e Práticas de Governança Eletrônica: Um Estudo com os Municípios do Oeste do Paraná. XIX Anais do USP International Conference in Accounting, São Paulo, SP, Brasil, 19. Recuperado de https://congressousp.fipecafi.org/anais/Anais2019_NEW/ArtigosDownload/1491.pdf
- Conselho Federal de Administração (2020). Índice CFA de Governança Municipal (IGM-CFA). Recuperado de <http://igm.cfa.org.br> em 20 de julho de 2020.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
- Corrar, L. J., Paulo, E., & Dias Filho, J. M. (2007). Análise multivariada: para os cursos de administração, ciências contábeis e economia. FIPECAFI. Corrar, LJ, Paulo, E., & Dias Filho, JM (Coords.). São Paulo: Atlas.
- Cross, H. L. (1953). *The people's right to know: Legal access to public records and proceedings*. Columbia: Columbia University Press.
- Cruz, C. F., Ferreira, A. C. S., & Macedo, M. A. S. (2012). Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. *RAP*, 46(1), 53-76.
- Fassini, V. D., & Fiirst, C. (agosto, 2017). Transparência pública eletrônica: uma análise da relação de variáveis econômico-sociais e contábeis com o nível de transparência apresentado nos sites dos municípios do Paraná. *Anais da CINGEN*, Cascavel, PR, Brasil, 2.
- Ferreira, G. J. B. de C. (2016). Governança Corporativa aplicada ao Setor Público: O Controle Interno como um dos núcleos de implementação. *Revista Controle: Doutrinas e artigos*, 14(1), 39-73.

- Figueiredo Filho, D. B., & Silva Júnior, J. A. (2009). Desvendando os Mistérios do Coeficiente de Correlação de Pearson (r). *Revista Política Hoje*, 18(1), 115-146.
- Grimmelikhuijsen, S. G., & Welch, E. W. (2012). Developing and testing a theoretical framework for computer-mediated transparency of local governments. *Public administration review*, 72(4), 562-571.
- Hair, J.F., Anderson, R.E., Tatham, R.L., & Black, W.C. (2005). *Análise multivariada de dados*. Porto Alegre: Bookman.
- Hendriksen, E. S. & Breda, M. F. V. (1999). *Teoria da Contabilidade*. São Paulo: Atlas.
- Holmström, B. (1979). Moral hazard and observability. *The Bell journal of economics*, 10(1), 74-91.
- Lei Complementar nº 101 de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm em 20 de julho de 2020.
- Lei Complementar nº 131 de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm em 20 de julho de 2020.
- Lei nº 12.527 de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm em 20 de julho de 2020.
- Lei nº 13.979 de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Recuperado de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735> em 20 de julho de 2020.
- Matias-Pereira, J. (2005). Reforma do Estado e controle da corrupção no Brasil. *Caderno de Pesquisas em Administração*, 12(2), 1-17. Recuperado de: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/919> em 20 de setembro de 2020.
- Meijer, A. (2013). Understanding the complex dynamics of transparency. *Public Administration Review*, 73(3), 429-439.
- Méon, P. G., & Weill, L. (2005). Does better governance foster efficiency? An aggregate frontier analysis. *Economics of Governance*, 6(1), 75-90.
- Mimicopoulos, M., G.; Kyj, L.; Sormani, N.; Bertucci, G.; Qian, H. (2007). *Public governance indicators: a literature review*. New York: ST/ESA/PAD/SER.E/100, United Nations.
- Oliveira, A. (2017). Desafios na Governança Municipal: planejar, formular, programar políticas e cumprir funções. https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=11706&n=desafios-na-governan%C3%A7a-municipal
- Pinheiro, C. L. S.; Macedo, C. A. A.; Nascimento, A. O. V.; Jesus, S. S., & Oliveira Junior, A. S. (2020). Os Gastos Públicos da Covid-19 em Municípios Paraenses. *Anais XX USP International Conference in Accounting*. São Paulo, SP, Brasil.
- Raupp, F. M., & Beuren, I. M. (2009). *Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática*. São Paulo: Atlas, 76-97.

- Ruelas, A. L.; Arámburo, P. P. (2006). El gobierno electrónico: su estudio y perspectivas de desarrollo. UNIrevista, 1(3).
- Slomski, V. (2005). Controladoria e Governança na Gestão Pública. São Paulo: Atlas.
- Sol, D. A. D. (2013). The institutional, economic and social determinants of local government transparency. Journal of Economic Policy Reform, 16(1), 90-107.
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná (2020). ITP Covid-19: TCE-PR divulga ranking de transparência no combate à pandemia. Recuperado de <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/itp-covid-19-tce-pr-divulga-ranking-de-transparencia-no-combate-a-pandemia/8346/N> em 26 de setembro de 2020
- Tribunal de Contas da União (2014). Governança Pública: referencial básico de governança - Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, 2º versão Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Recuperado de <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24F0A728E014F0B34D4A14347> em 07 de setembro de 2020.
- Zuccolotto, R., Riccio, E. L., & Sakata, M. C. G. (2014). Characteristics of scientific production on governmental transparency. International Journal of Auditing Technology, 2(2), 134-152.
- Zurro, A. D. (2001). Eficiencia en la gestión y el control de la actividad economica del sector público. Revista de la Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas, 56, 20-21. Recuperado de: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=231385> em 07 de setembro de 2020.

Biografia

Janiel de Oliveira Ferreira

Mestre em Contabilidade pela UNIOESTE (2024). Especialista em Consultoria Econômico-Financeira e Empresarial pela UNIOESTE (2015). Bacharel em Administração pela UNIPAR (2008). Experiência profissional na Administração Pública nas áreas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Contabilidade, Gestão de Contratos e Gestão Patrimonial.

Priscila dos Santos Schiavo

Mestranda em Contabilidade, foco em Controladoria, linha de pesquisa Finanças e Financeira na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, campus Cascavel (Turma de 2019). Pós-graduada em Contabilidade e Planejamento Tributário pela Universidade Faculdade Cidade Verde - UNIFCV (2017). Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá - UEM (2013). Possui experiência de mais de 07 anos na área contábil.

Édina Carine de Souza Kinzler

Mestra em Contabilidade, Área de concentração Controladoria (Unioeste- Cascavel 03/05/2023), Especialista em Gestão Pública (Unioeste-Toledo-2008). Especialista em Docência para o Ensino Superior (FASUL-Toledo-2012). Graduada em Ciências Contábeis (Unioeste-Marechal Cândido Rondon-2004). Contadora da Câmara Municipal de Quatro Pontes, desde janeiro de 2012. Docente na Instituição FAG -Faculdade Assis Gurgcaz - Campus Toledo, disciplinas: Contabilidade Pública, Contabilidade Básica, Intermediária, Comercial, Controladoria, Auditoria, Perícia Contábil.

Gilmar Ribeiro de Mello

Doutor e Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade de São Paulo - FEA/USP; Bacharel em Ciências Contábeis pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná. Professor

Associado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, atuando no Mestrado em Contabilidade (Campus de Cascavel). Atualmente é Vice-Reitor da Unioeste. Líder do Grupo de Pesquisa em Gestão, Estratégia, Inovação e Contabilidade (GEIC). Membro Conselheiro da Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná - mandato 2022-2025. Tem experiência na área de Contabilidade e Administração, com ênfase em Contabilidade Gerencial e Gestão Pública.